

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEGEF/PMA Nº 3.428/2025

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO CONTRATADO E DO PREÇO
(Art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

I – INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo de contratação direta deve conter a comprovação de habilitação do contratado, a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço. Esta justificativa visa demonstrar a regularidade da contratação por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da mesma norma, regulamentado no âmbito municipal pelo Decreto nº 1.816/2024.

II – DA CONTRATADA

ESTACAO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.321.144/0001-78, apresentou proposta no valor de **R\$ 59.496,07** (cinquenta e nove mil quatrocentos e noventa e seis reais e sete centavos), para **fornecimento de materiais de expediente** na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha da empresa contratada decorre de análise técnica baseada em pesquisa de preços realizada junto ao mercado, com coleta de orçamentos de três referências distintas:

- **Fc Forte Center:** R\$ 70.717,00;
- **Estação Comércio:** R\$ 59.496,07;
- **Vs Delgado Comércio:** R\$ 59.673,60.

A proposta apresentada pela **ESTACAO COMERCIO LTDA** revelou-se a mais vantajosa para a Administração, considerando critérios de menor preço, compatibilidade da cobertura e atendimento às exigências técnicas do objeto.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A média aritmética simples dos valores coletados resultou em **R\$ 63.295,56** (sessenta e três mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), confirmando que o valor proposto pela **ESTACAO COMERCIO LTDA** está **substancialmente abaixo da média de mercado e em conformidade com o valor estimado**.

O critério do **menor preço** foi observado, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo este o parâmetro predominante nas contratações diretas com amparo na vantajosidade para a Administração Pública.

Adicionalmente, o valor proposto está **abaixo do limite de R\$ 62.725,59**, previsto para contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e no art. 5º do Decreto Municipal nº 1.816/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEGEF/PMA Nº 3.428/2025

V – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

Foram devidamente analisados os documentos de habilitação da contratada, conforme os requisitos estabelecidos nos arts. 62 a 68 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Inscrição no CNPJ e em cadastros fiscais municipal/estadual;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Situação regular perante a Seguridade Social e o FGTS;
- Cumprimento das normas constitucionais relativas aos direitos do trabalho.

A contratada atendeu satisfatoriamente todos os critérios exigidos para habilitação jurídica e regularidade fiscal, o que a torna apta à celebração do contrato com a Administração Pública.

VI – CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando a economicidade, a regularidade jurídica e a vantajosidade da proposta apresentada, **justifica-se a escolha da empresa ESTACAO COMERCIO LTDA para fornecimento de materiais de expediente** da SEGEF, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Submete-se a presente justificativa à apreciação superior para ratificação e autorização da contratação.

Ananindeua, 28 de abril de 2024.

Carolina Guapindaia Jorge
Coordenadora de Administração e Patrimônio